

Contrato Social de Sociedade Comercial

.....
(Razão Social)

....., (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado em
....., Estado do....., na rua....., nº, bairro
....., Título de Eleitor nº....., Zona....., Seção, do Tribunal Regional
Eleitoral do (Estado); e (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), residente e domiciliado em, na rua,
nº....., bairro, Carteira de Identidade Civil, RG nº, do Instituto de
Identificação do Estado do, resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de
Responsabilidade Limitada regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de, tendo sua
sede e foro na rua, nº, bairro....., nesta cidade de, Estado
do

Cláusula Segunda - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas
atividades em

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o ramo de

Cláusula Quarta - O capital social, inteiramente subscrito e realizado no ato da assinatura deste
instrumento no valor de, divididos em quotas de capital no valor nominal de
..... cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) Sócio, subscrive e realiza quotas de capital no valor de
em moeda corrente no País, neste ato.

b) Sócio, subscrive e realiza quotas de capital no valor de
em moeda corrente no País, neste ato.

c) Sócio, subscrive e realiza quotas de capital no valor de
em moeda corrente no País, neste ato.

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social,
nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula Sexta - As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Oitava - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer dentro de dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretextos ou modalidades em operações de endossos, fianças, avais ou cauções de favor.

Cláusula Décima-Primeira - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócio....., dispensados da prestação de caução.

Cláusula Décima-Segunda - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro Labore, uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios que será levada à conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima- Terceira - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

Cláusula Décima-Quarta - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e

obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem nela se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Décima-Quinta - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Único: Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Décima-Sexta - Declaram para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Cláusula Décima- Sétima -Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente contrato serão resolvidas por arbitragem, de forma definitiva, pela CBMAE ACEFS - Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana, situada no Largo São Francisco,43, Kalilândia, CEP- 44001-024, na cidade de Feira de Santana, BA nos termos de seu regulamento para administrar o procedimento arbitral por 1 (um) ou mais árbitros nomeados conforme disposto no referido regulamento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

(local, data e ano)

Testemunhas Sócios

.....

.....